

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA
Comissão Permanente de Licitação
21/junho/2023

BREVE CI, KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 03.844.452/0001-48, neste ato representada por **Kiara Pinto Vasconcelos**, portadora da carteira de identidade nº M-5.604.874 e do CPF 895.779.496-49, nos autos da Concorrência Pública 06/2023 vem interpor recurso contra o julgamento das propostas apresentado na reunião do dia 13 de junho de 2023, se fundamentando em fatos, do próprio Edital e na legislação pertinente, que apresentamos a seguir. **O prazo para RECURSO ADMINISTRATIVO é hoje, 21/06, conforme resposta ao email encaminhado.**

OS FATOS

SOBRE A SUB-COMISSÃO TÉCNICA

Conforme ata da sessão pública que sorteou os integrantes da subcomissão técnica (datada de 16 de maio de 2023 e publicada no site), os nomes dos profissionais que se inscreveram junto à Coordenadoria de Comunicação para integrarem a subcomissão técnica foram:

Integrantes da Administração Pública:

Daniela Curioni de Barros
Carla Lucia Cavalcante
Janaina da Matta do Carmo
Gibson Floret de Freitas Junior
Vinícius Henter Carneiro Bastos
Clara Ramos Santos
Ronnaldo Cordeiro Dias de Oliveira

Integrantes sem vínculo funcional ou contratual:

Rodrigo Junqueira de Andrade
Robson José Silveira
Thaís Martins da Costa Ferreira

Não seria tempo agora para questionarmos os nomes que compuseram tal comissão. Esse prazo já passou. Porém, a pontuação extremamente baixa dada às agências e os inúmeros critérios não encontrados no instrumento convocatório apontados nas análises, levantou algumas dúvidas sobre a

capacitação técnica desta subcomissão. Assim, solicitamos, ainda durante a sessão do dia 13 de junho (que divulgou a pontuação técnica dos envelopes 1 e 3 e abriu o 2), acesso ao processo. Então foi possível constatar que:

- O processo é uma pasta anexa, sem nenhuma numeração de páginas;
- Os profissionais com vínculo com a prefeitura assinaram documento onde constam as informações abaixo (print de uma das páginas):

Obs: Anexar ao formulário os seguintes documentos:

- 1) Certificado de conclusão de curso superior nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas (podendo ser currículo vitae, atestado de capacidade técnica, dentre outros). 2) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto. 3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 4) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Petrópolis (quando for o caso).
- 2) Os documentos acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, exceto fax. No caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, a Comissão de Licitação poderá solicitar documento original para confirmação da veracidade do mesmo. (Súmula 11 do TCE/RJ)

- Porém, alguns documentos não foram localizados nesta pasta em anexo (em vermelho na tabela a seguir):

Integrantes da Administração Pública:

Profissionais	FORMAÇÃO/ COMPROVAÇÃO	Identidade	CPF	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO
Daniela Curioni de Barros		OK	OK	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OICIAL
Carla Lucia Cavalcante	RELATÓRIO INSS	OK	OK	RELATÓRIO INSS
Janaina da Matta do Carmo	CARTEIRA DE TRABALHO	OK	OK	
Gibson Floret de Freitas Junior		OK	OK	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OICIAL
Vinícius Henter Carneiro Bastos	DIPLOMA	OK	OK	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OICIAL
Clara Ramos Santos	CERTIDÃO	OK	OK	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OICIAL
Ronaldo Cordeiro Dias de Oliveira	CERTIDÃO	OK	OK	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OICIAL

Não existe nenhuma documentação de Clara Ramos Santos, apenas de Clara Thomé Calheiros Ferreira

Integrantes sem vínculo funcional ou contratual:

Profissionais	FORMAÇÃO/ COMPROVAÇÃO	Identidade	CPF
Rodrigo Junqueira de Andrade	CURRICULO		
Robson José Silveira	CURRICULO		
Thaís Martins da Costa Ferreira	DIPLOMA	OK	OK

- E detalhamos aqui: 2 dos profissionais da Administração pública (1 deles o sorteado para integrar a Subcomissão Técnica) são estudantes (sem comprovação das Instituições), não apresentaram nenhum diploma ou algum outro tipo de documentação que comprove experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing (conforme orienta a lei e a própria ficha assinada) tão somente suas respectivas nomeações para cargos na Prefeitura de Petrópolis datadas a menos de 1 ano (Daniela Curioni de Barros em 01/09/22 e Gibson Floret de Freitas Junior em 02/08/22). Outro integrante, Janaina da Matta do Carmo, não apresentou prova do vínculo. E por fim, nenhum documento foi encontrado de Clara Ramos Santos, mas existe a documentação de Clara Thomé Calheiros Ferreira.
- Ao analisar a documentação dos profissionais sem vínculo, não existe no processo nenhum documento de identidade ou CPF do integrante ou do suplente sorteados, apenas da outra profissional sem vínculo.

Mais uma vez, entendemos que o prazo para questionamento de nomes está ultrapassado, mas entendemos também que é responsabilidade da Comissão Especial de Licitação seguir as normas do edital e da lei, como acreditávamos que havia sido feito ao convocar a subcomissão.

Seguimos então para as análises da subcomissão técnica.

Primeiro, cumpre destacar que a lei 12.232 fala em “análise individualizada” e o que nos foi apresentado foram análises conjuntas de todos os integrantes para cada um dos quesitos. As notas foram individualizadas, as análises não. Destacamos aqui a Lei 12.232, em seu artigo 6º, diz “VI - o julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório;”. Abaixo listamos entre outras algumas das análises da subcomissão técnica referentes ao envelope 3 e logo em seguida nossas considerações:

Sobre a agência Azimuth: “sem experiência na administração pública”. Isso não é um pré-requisito do edital em questão.

Sobre a agência E3: “Notória experiência no atendimento à administração pública”. Isso não é um pré-requisito do edital em questão.

Sobre a agência DTP: “nenhum cliente forte”. Isso não é um pré-requisito do edital em questão.

Sobre a agência Do It: “Não tem experiência com governos”. Isso não é um pré-requisito do edital em questão.

Sobre a agência Nacional: “Vasta experiência com administração pública”. Isso não é um pré-requisito do edital em questão.

Sobre a agência Breve: “Equipe qualificada, porém a empresa tem poucos clientes (e que são de pequeno a médio porte).” Mais uma vez isso não é um pré-requisito do edital em questão.

Sobre a agência DTP: “Apresentação sofrível em termos de qualidade do material”. A subcomissão técnica deve avaliar o conteúdo do material apresentado.

Sobre a agência Danza: “Algumas estratégias são confusas. Como é o caso do slogan “capixabear”: difícil de falar e de entender”. O relato apresentado pela agência foi referendado pelo seu cliente. Além disso, a agência mostrou dados de resultado.

Sobre a agência E3: “a empresa se mostrou conhecedora de Petrópolis, incluindo-a no roteiro de uma peça do governo do estado sobre férias no fim de ano”. Aqui cabe destacar que não é, necessariamente, a agência que define o conteúdo de peças e campanhas de um cliente. A agência planeja e cria a forma a partir de um briefing.

Desta forma, queremos demonstrar que o processo foi repleto de vícios a começar pela seleção da subcomissão técnica que não seguiu as normas determinadas em lei e, posteriormente, a própria subcomissão técnica utilizou critérios não estabelecidos no instrumento convocatório para análise conjunta, não individualizada, para julgamentos das propostas das licitantes.

Pedimos avaliação dos senhores.

Desde já agradecemos.

BREVE CI - KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.844.452/0001-48

Kiara Pinto Vasconcelos

CPF 895.779.496-49

RG nº M-5.604.874

(31) 99306.1603